ARTERY™

POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

ARTERY PRODUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.532.541/0001-02, com sede na Rua Conselheiro Olegário, nº 258, bairro Vila Anastácio, São Paulo/SP, CEP nº 05093-040, neste ato representada na forma do seu contrato social, por sua sócia administradora Sra. Carolina de Melo Barreto, doravante simplesmente denominada "**ARTERY**".

A presente **POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO** ("Política") da **ARTERY** será regido pelas cláusulas seguintes e demais disposições legais vigentes:

PREÂMBULO - INTRODUÇÃO À POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

A **ARTERY** reconhece a segurança da informação como elemento essencial para a proteção de seus negócios, de sua reputação e das informações de seus colaboradores, clientes, fornecedores, prestadores de serviços, parceiros de negócios e demais partes interessadas.

Nesse sentido, a presente Política de Segurança da Informação estabelece diretrizes para a utilização responsável, segura e adequada das informações, sistemas, equipamentos e demais recursos tecnológicos disponibilizados pela **ARTERY**, em alinhamento com os princípios de ética, integridade, transparência, responsabilidade e respeito que orientam a atuação da empresa.

A proteção das informações e dos dados tratados pela **ARTERY** é responsabilidade de todos aqueles que, direta ou indiretamente, tenham acesso aos seus recursos ou informações, devendo cada Integrante observar as disposições desta Política, as demais normas internas aplicáveis e a legislação vigente.

A presente Política integra, no que couber, as relações mantidas pela **ARTERY** com seus colaboradores, administradores, sócios, fornecedores, prestadores de serviços, parceiros de negócios e demais terceiros que atuem em nome ou em benefício da empresa, sem prejuízo das obrigações previstas em contratos específicos.

I - OBJETIVO

1.1. Esta Política tem por objetivo estabelecer diretrizes que permitam a todos os colaboradores, administradores, sócios, parceiros de negócios, fornecedores, prestadores de serviços e demais terceiros que tenham acesso aos recursos ou informações da **ARTERY** observar padrões adequados de segurança da informação, compatíveis com as necessidades do negócio e com a proteção das informações, dados, sistemas e demais ativos da empresa. Para tal, destacamos os seguintes pontos na política:

I - Nortear a definição de normas e procedimentos específicos de segurança da informação, bem como a implementação de controles e processos para seu atendimento.
II - Ofertar a todos os colaboradores orientações sobre a utilização dos recursos computacionais, de Telecomunicação e infraestrutura de TI;
III - Integridade. Garantir que a informação seja mantida em seu estado original, na guarda ou transmissão, contra alterações indevidas, intencionais ou acidentais.
IV - Confidencialidade. Garantir que o acesso à informação seja obtido somente por pessoas autorizadas.
V - Disponibilidade. Garantir que os usuários autorizados obtenham acesso à informação e aos ativos correspondentes sempre que necessário.

II - ABRANGÊNCIA

2.1. Esta Política se aplica a todos os colaboradores, administradores, sócios, estagiários, fornecedores, prestadores de serviços, parceiros de negócios e demais terceiros que mantenham vínculo com a **ARTERY** e que, direta ou indiretamente, utilizem, acessem ou suportem os sistemas, a infraestrutura, os equipamentos, os recursos tecnológicos ou as informações da empresa, sendo todos, para fins desta Política, considerados “Integrantes” ou “usuários”, conforme aplicável.

III - DIRETRIZES PARA O USO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS

3.1. Os usuários devem utilizar preferencialmente os equipamentos eletrônicos de propriedade da organização para as atividades profissionais.

3.2. A utilização de equipamentos particulares em rede interna fica condicionada ao cumprimento dos requisitos de segurança.

3.3. Na hipótese de dúvidas e/ou problemas relacionados aos equipamentos, sistemas ou softwares internos, os usuários devem imediatamente comunicar a administração. Caso não realize a imediata comunicação, o usuário poderá ser responsabilizado por eventuais ocorrências que poderiam ser evitadas com a prévia comunicação.

IV - RESPONSABILIDADES

4.1. São responsabilidades específicas dos Integrantes:

I - Será de inteira responsabilidade de cada integrante, o prejuízo ou dano que vier a sofrer ou causar à **ARTERY** e/ou a terceiros, em decorrência da não obediência às diretrizes e normas aqui referidas. Na hipótese de ocorrer qualquer dano decorrente do mau uso ou negligência, as despesas para a recuperação do equipamento serão suportadas pelo usuário;

II - Ter postura exemplar em relação à segurança da informação, realizar backups periódicos dentro da infraestrutura disponível, não compartilhar senhas, não disseminar notícias ou informações inconsistentes.

4.2. São responsabilidades da **ARTERY** e/ou processos:

I - Atribuir aos colaboradores, na fase de contratação e de formalização dos contratos individuais de trabalho, de prestação de serviços ou de parceria, a responsabilidade do cumprimento desta e das demais Políticas da **ARTERY**.
II - Exigir dos colaboradores a assinatura do Termo de confidencialidade, o seguimento das normas estabelecidas, bem como o comprometimento de manter sigilo e confidencialidade, sobre todos os ativos de informações da **ARTERY**.

V - MONITORAMENTO E AUDITORIA DO AMBIENTE

5.1. Para garantir as regras mencionadas nesta Política, a **ARTERY** poderá:

I - Implantar sistemas de monitoramento nas estações de trabalho, plataformas parceiras, servidores, correio eletrônico, conexões com a internet, dispositivos móveis ou wireless e outros componentes da rede – a informação gerada por esses sistemas poderá ser usada para identificar usuários e respectivos acessos efetuados, bem como material manipulado;
II - Tornar públicas as informações obtidas pelos sistemas de monitoramento e auditoria, no caso de exigência judicial, solicitação do gerente (ou superior);
III - realizar, a qualquer tempo, inspeção física nas máquinas de sua propriedade;
IV - instalar sistemas de proteção, preventivos e detectáveis, para garantir a segurança das informações e dos perímetros de acesso.

VI - UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CORREIO ELETRÔNICO CORPORATIVO

6.1. O objetivo desta Política é informar aos Integrantes quais são as atividades permitidas e proibidas quanto ao uso do serviço de e-mail corporativo.

6.2. Acrescentamos que é proibido aos Integrantes o uso do correio eletrônico da **ARTERY** para:

I - Enviar mensagens não solicitadas para múltiplos destinatários, exceto se relacionadas a uso legítimo da **ARTERY**;
II - Enviar mensagem por correio eletrônico pelo endereço de seu departamento ou usando o nome de usuário de outra pessoa ou endereço de correio eletrônico que não esteja autorizado a utilizar;

III - Enviar qualquer mensagem por meios eletrônicos que torne seu remetente e/ou a vulneráveis a ações civis ou criminais;
IV - Divulgar informações não autorizadas ou imagens de tela, sistemas, documentos e afins sem autorização expressa e formal concedida pelo proprietário desse ativo de informação;
V - Falsificar informações de endereçamento, adulterar cabeçalhos para esconder a identidade de remetentes e/ou destinatários, com o objetivo de evitar as punições previstas;
VI - Produzir, transmitir ou divulgar mensagem que contenha qualquer ato ou forneça orientação que conflite ou contrarie os interesses da **ARTERY**;
VII - Contenham ameaças eletrônicas, como: spam, phishing, vírus de computador;
VIII - Contenha arquivos com código executável (.exe, .com, .bat, .pif, .js, .vbs, .hta, .src,.cpl, .reg, .dll, .inf) ou qualquer outra extensão que represente um risco à segurança;
IX - Vise obter acesso não autorizado a outro computador, servidor, sistema ou dispositivo da rede;
X - Vise interromper um serviço, servidores ou rede de computadores por meio de qualquer método ilícito ou não autorizado;
XI - Vise burlar qualquer sistema de segurança;
XII - Vise vigiar secretamente ou assediar outro usuário;
XIII - Vise acessar informações confidenciais sem explícita autorização do proprietário;
XIV - Vise acessar indevidamente informações que possam causar prejuízos a qualquer pessoa;
XV - Inclua imagens criptografadas ou de qualquer forma mascaradas;
XVI - Contenha anexo(s) superior(es) a 20 MB para envio (interno e internet) e 20 MB para recebimento (internet);
XVII - Tenha conteúdo considerado impróprio, obsceno ou ilegal;
XVIII - Seja de caráter calunioso, difamatório, degradante, infame, ofensivo, violento, ameaçador, pornográfico entre outros;
XIX - Contenha perseguição preconceituosa baseada em sexo, raça, incapacidade física ou mental ou outras situações protegidas;
XX - Tenha fins políticos locais ou do país (propaganda política);
XXI - Inclua material protegido por direitos autorais sem a permissão do detentor dos direitos.

VII - UTILIZAÇÃO DO SERVIÇO DE INTERNET

7.1. Qualquer informação que é acessada, transmitida, recebida ou produzida na internet está sujeita a divulgação e auditoria. Portanto, a **ARTERY**, em total conformidade legal, reserva-se o direito de monitorar e registrar todos os acessos a ela.

7.2. Os equipamentos, tecnologia e serviços fornecidos para o acesso à internet são de propriedade da empresa que pode analisar e, se necessário, bloquear qualquer arquivo, site, email, domínio ou aplicação armazenados na rede/internet, estejam eles em disco local, na estação ou em áreas privadas da rede, visando assegurar o cumprimento de sua Política de Segurança da Informação.

7.3. A **ARTERY**, ao monitorar a rede interna, pretende garantir a integridade dos dados e programas. Toda tentativa de alteração dos parâmetros de segurança, por qualquer integrante, sem o devido credenciamento e a autorização para tal, será julgada inadequada e os riscos relacionados serão informados ao integrante. O uso de qualquer recurso para atividades ilícitas poderá acarretar as ações administrativas e as penalidades decorrentes de processos civil e criminal, sendo que nesses casos a instituição cooperará ativamente com as autoridades competentes.

7.4. Como é do interesse da **ARTERY** que seus Integrantes estejam bem informados, o uso de sites de notícias ou de serviços, por exemplo, é aceitável, desde que não comprometa a banda da rede em horários estritamente comerciais, não perturbe o bom andamento dos trabalhos nem implique conflitos de interesse com os seus objetivos de negócio.

7.5. Somente os colaboradores que estão devidamente autorizados a falar em nome da **ARTERY** para os meios de comunicação poderão manifestar-se, seja por e-mail, entrevista on-line, podcast, seja por documento físico, entre outros.

7.6. Apenas os colaboradores autorizados pela instituição poderão copiar, captar, imprimir ou enviar imagens da tela para terceiros, devendo atender à norma interna de uso de imagens, à Lei de Direitos Autorais, à proteção da imagem garantida pela Constituição Federal e demais dispositivos legais.

7.7. É proibida a divulgação e/ou o compartilhamento indevido de informações das áreas da **ARTERY** em listas de discussão, sites ou comunidades de relacionamento, salas de bate-papo ou chat, comunicadores instantâneos ou qualquer outra tecnologia correlata que venha surgir na internet.

7.8. O uso, a instalação, a cópia ou a distribuição não autorizada de softwares que tenham direitos autorais, marca registrada ou patente na internet são expressamente proibidos. Qualquer software não autorizado baixado será excluído pela **ARTERY**.

7.9. Os colaboradores não poderão em hipótese alguma utilizar os recursos da **ARTERY** para fazer o download ou distribuição de software ou dados pirateados, atividade considerada delituosa de acordo com a legislação nacional.

7.10. Materiais de cunho sexual não poderão ser expostos, armazenados, distribuídos, editados, impressos ou gravados por meio de qualquer recurso.

7.11. O acesso a softwares peer-to-peer (Kazaa, BitTorrent e afins) não serão permitidos. Já os serviços de streaming e comunicadores instantâneos (rádios online, canais de broadcast, Whatsapp, X e afins) estão permitidos.

VIII - IDENTIFICAÇÃO DO INTEGRANTE

8.1. Os dispositivos de identificação e as senhas são pessoais e destinam-se a proteger a identidade do Integrante, evitando acessos indevidos e o uso não autorizado de sistemas, informações e recursos tecnológicos da **ARTERY**.

8.2. O uso, compartilhamento ou disponibilização indevida de dispositivos de identificação, credenciais ou senhas de terceiros é expressamente proibido e poderá sujeitar o responsável às medidas administrativas, contratuais e legais cabíveis.

8.3. Tal norma visa estabelecer critérios de responsabilidade sobre o uso dos dispositivos de identificação e deverá ser aplicada a todos os colaboradores.

8.4. Todo e qualquer dispositivo de identificação pessoal, portanto, não poderá ser compartilhado com outras pessoas em nenhuma hipótese.

8.5. Se existir login de uso compartilhado por mais de um colaborador, a responsabilidade perante a **ARTERY** e a legislação (cível e criminal) será dos usuários que dele se utilizarem.

8.6. É proibido o compartilhamento de login para funções de administração de sistemas, bem como a troca de equipamentos entre os usuários sem a devida autorização.

8.7. É de responsabilidade de cada usuário a memorização de sua própria senha, bem como a proteção e a guarda dos dispositivos de identificação que lhe forem designados.

8.8. As senhas não devem ser anotadas ou armazenadas em arquivos eletrônicos (Word, Excel, etc.), compreensíveis por linguagem humana (não criptografados); não devem ser baseadas em informações pessoais, como próprio nome, nome de familiares, data de nascimento, endereço, placa de veículo, nome da empresa, nome do departamento; e não devem ser constituídas de combinações óbvias de teclado, como “abcdefgh”, “87654321”, entre outras.

8.9. Caso o colaborador esqueça sua senha, ele deverá requisitar formalmente a troca ou acionar à área técnica responsável para cadastrar uma nova.

8.10. Casos omissos a este tópico deverão ser considerados com base no processo mais restritivo.

ARTERY™

IX - COMPUTADORES, DISPOSITIVOS MÓVEIS E RECURSOS TECNOLÓGICOS

9.1. Os equipamentos disponíveis aos colaboradores são todos de propriedade da **ARTERY**, cabendo a cada um utilizá-los e manuseá-los corretamente para as atividades de interesse da empresa, bem como cumprir as recomendações constantes nos procedimentos operacionais fornecidos pelas gerências responsáveis.

9.2. Todas as atualizações e correções de segurança do sistema operacional ou aplicativos serão realizadas via pelos analistas técnicos de tecnologia, após sua disponibilização pelo fabricante ou fornecedor.

9.3. Acrescentamos algumas situações em que é proibido o uso de computadores e recursos tecnológicos da **ARTERY**:

I - Tentar ou obter acesso não autorizado a outro computador, servidor, sistema ou rede;
II - Burlar quaisquer sistemas de segurança;
III - Acessar informações confidenciais sem explícita autorização do proprietário;
IV - Vigiar secretamente outrem por dispositivos eletrônicos ou softwares, como, por exemplo, analisadores de pacotes (sniffers);
V - Interromper um serviço, servidores ou rede de computadores por meio de qualquer método ilícito ou não autorizado.
VI - Usar qualquer tipo de recurso tecnológico para cometer ou ser cúmplice de atos de violação, assédio sexual, perturbação, manipulação ou supressão de direitos autorais ou propriedades intelectuais sem a devida autorização legal do titular;
VII - Hospedar pornografia, material racista ou qualquer outro que viole a legislação em vigor no país, a moral, os bons costumes e a ordem pública.
VIII - Utilizar software pirata, atividade considerada delituosa de acordo com a legislação nacional.

9.4. Quando se descreve “dispositivo móvel” entende-se qualquer equipamento eletrônico com atribuições de mobilidade de propriedade da instituição, como: notebooks, smartphones, HDs externos e pendrives.

9.5. Essa norma visa estabelecer critérios de manuseio, prevenção e responsabilidade sobre o uso de dispositivos móveis e deverá ser aplicada a todos os colaboradores que utilizem tais equipamentos.

9.6. A **ARTERY**, na qualidade de proprietário dos equipamentos fornecidos, reserva-se o direito de inspecioná-los a qualquer tempo, caso seja necessário realizar uma manutenção de segurança.

9.7. O colaborador, portanto, assume o compromisso de não utilizar, revelar ou divulgar a terceiros, de modo algum, direta ou indiretamente, em proveito próprio ou de terceiros, qualquer informação, confidencial ou não, que tenha ou venha a ter conhecimento em razão de suas funções, mesmo depois de terminado o vínculo contratual mantido com a **ARTERY**.

9.8. O colaborador deverá responsabilizar-se em não manter ou utilizar quaisquer programas e/ou aplicativos que não tenham sido instalados ou autorizados.

9.9. A reprodução não autorizada dos softwares instalados nos dispositivos móveis fornecidos pela empresa constituirá uso indevido do equipamento e infração legal aos direitos autorais do fabricante.

9.10. É responsabilidade do colaborador, no caso de furto ou roubo de um dispositivo móvel fornecido pela **ARTERY**, notificar imediatamente os diretores da **ARTERY**. Também deverá procurar a ajuda das autoridades policiais registando, assim que possível, um boletim de ocorrência (BO).

9.11. O integrante deverá estar ciente de que o uso indevido do dispositivo móvel caracteriza a assunção de todos os riscos da sua má utilização, sendo o único responsável por quaisquer danos, diretos ou indiretos.

X - CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO

10.1. A classificação da informação é um processo essencial para a segurança, o gerenciamento e a proteção das informações e dados tratados pela **ARTERY**.

10.2. Posto isto, informações sensíveis ou confidenciais, incluindo dados pessoais, informações estratégicas, comerciais, financeiras, operacionais ou de qualquer outra natureza cuja divulgação, alteração, perda ou acesso não autorizado possa causar prejuízos à **ARTERY** ou a terceiros, devem ser tratadas com rigor em termos de proteção, garantindo que sejam armazenadas, processadas e transmitidas de forma segura, minimizando os riscos de vazamento, perda ou ataques cibernéticos, em observância à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

XI - PENALIDADES

11.1. Caso seja constatada a inobservância das diretrizes ou a ocorrência de qualquer prática vedada pela presente Política (“infrações”), serão adotadas as medidas cabíveis de acordo com a gravidade da conduta, a extensão dos danos causados, o grau de responsabilidade do envolvido, a existência de dolo ou culpa, eventual reincidência e as demais circunstâncias relevantes do caso concreto.

11.2. As suspeitas de infração desta Política poderão ser submetidas a processo de análise e apuração pelos responsáveis designados pela **ARTERY**, observados, quando aplicáveis, critérios de confidencialidade, imparcialidade, proporcionalidade e respeito às pessoas envolvidas.

11.3. As infrações poderão resultar, conforme a natureza da relação mantida com a **ARTERY** e a gravidade do caso, na aplicação cumulativa ou não das medidas cabíveis, incluindo:

I - advertência formal;
II - suspensão ou restrição de acesso a sistemas, equipamentos, informações ou recursos tecnológicos;
III - recolhimento ou substituição de equipamentos disponibilizados pela **ARTERY**;
IV - adoção de medidas corretivas para contenção e prevenção de novas ocorrências;
V - responsabilização contratual, civil e/ou criminal, quando aplicável; e
VI -encerramento da relação contratual ou profissional, quando cabível.

11.4. O Integrante será responsável pela manutenção zelosa dos equipamentos de propriedade da **ARTERY** que estejam sob sua posse ou utilização. Eventual dano, extravio e/ou perda total do equipamento poderá implicar a responsabilização do envolvido pelos prejuízos comprovadamente causados à organização e/ou a terceiros, observados os instrumentos contratuais aplicáveis e a legislação vigente.

XII - VALIDADE DO DOCUMENTO

12.1. A presente Política será disponibilizada de forma clara, acessível e atualizada aos Integrantes sujeitos às suas disposições.

12.2. Esta Política é válida a partir de sua aprovação e poderá ser revisada e atualizada sempre que necessário, especialmente diante de alterações nos processos, recursos tecnológicos, riscos de segurança da informação, legislação aplicável ou demais circunstâncias que justifiquem sua revisão.

12.3. A **ARTERY** será responsável por comunicar aos Integrantes as atualizações ou novas versões desta Política e por disponibilizar o documento para ciência e consulta.

12.4. A versão mais recente desta Política revoga todas as versões anteriores e entrará em vigor a partir da data de sua aprovação.

Última atualização em: 16 de setembro de 2026.